Lei 815 de 10 de Outubro de 1989

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos Postos de Gasolina da Cidade de Porto Murtinho - MS, Instituir o "Plantão", durante os Domingos e Feriados.

A Câmara Municipal de Porto Murtinho, estado de Mato Grosso do Sul, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatoriamente instituído o "Plantão", nos Postos de Gasolina desta cidade, nos Domingos e Feriados.

Art. 2º - Por possuir esta cidade, apenas dois Postos de Gasolina, o referido Plantão, será em forma de revezamento, estado através de um mapa Mensal, de acôrdo com as partes.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho - MS; 10 de outubro de 1989

Heitor Miranda dos Santos
Prefeito Municipal